

EDITAL – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Torna-se público que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS – ASSISPREV**, com sede na Rua Dionísio Dias Paião, 345, Vila Maria, Assis/SP, CEP 19.814-170, inscrito no **CNPJ sob o nº 05.291.631/0001-20**, realizará procedimento de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021**, e em conformidade com o regulamentado no art. 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 9.302, de 05/01/2024, e no Decreto Municipal nº 9.390, de 16/04/2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

PROCESSO LICITATÓRIO	➤ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
SETOR INTERESSADO	➤ DIRETORIA ADMINISTRATIVA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DO ASSISPREV, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.	CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXIGÊNCIAS ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	CARACTERÍSTICAS DO ELEVADOR; Fabricante/Marca do elevador; VAZ ENGENHARIA. Capacidade de carga; 08 pessoas 630 kg. Número de paradas; 02. Motor; trifásica 220 v, 60Hz, potência 11Kw 13 HP Acionamento: Válvula mecânica Hidráulica. Ano de fabricação: 2025
Local e meio para envio das propostas: Período de recebimento das propostas:	➤ PLATAFORMA: https://compras.assis.sp.gov.br/ ➤ DE 29/09/2026 ATÉ 02/10/2026.
Critério de julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
Valores estimados: Fonte / Parâmetro Termo de Referência 7	Valor mensal: R\$ 987,72 Valor global de R\$ 11.852,68

SUMÁRIO

1.0 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	2
1. ENVIO DA PROPOSTA	2
2. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	3
3. HABILITAÇÃO	3
4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	5

5.	CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO.....	5
6.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	6
7.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
8.	DISPOSIÇÕES GERAIS	6
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	7
1.	DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	7
2.	DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	8
3.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA	8
4.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9
5.	DAS SANÇÕES	9
6.	DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO PREÇO	10
7.	DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	11
8.	DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.....	11
9.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	11

1.0 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **manutenção preventiva mensal e corretiva sob demanda do elevador** instalado nas dependências do ASSISPREV, **com fornecimento de peças de reposição**, pelo prazo de 12 (doze) meses, por dispensa de licitação em razão do valor, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).

1. ENVIO DA PROPOSTA

1.1. O ingresso e participação do fornecedor na dispensa de licitação ocorrerá com o envio de sua proposta formal, na forma deste item, na plataforma disponível em: <https://compras.assis.sp.gov.br/>

1.2. Para acesso ao sistema, os interessados na participação da dispensa deverão realizar o cadastro de suas empresas na plataforma: <https://compras.assis.sp.gov.br/>

1.3. A proposta deverá indicar o **valor mensal** e o **valor global para 12 (doze) meses**, devendo estar inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, peças de reposição, ferramentas, equipamentos, insumos, deslocamentos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de qualificação técnica previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer as peças, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.6. A proposta deverá vir acompanhada do **comprovante de vistoria técnica prévia** ao local de instalação do elevador, a ser agendada junto à Diretoria Administrativa do ASSISPREV pelo telefone (18) 3323-6174, durante o período de recebimento das propostas.

1.6.1. Em observância ao art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, **a vistoria poderá ser substituída por declaração formal**, assinada pelo responsável técnico da empresa, de que conhece plenamente as condições e peculiaridades do equipamento e do local de execução dos serviços, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento para eximir-se das obrigações assumidas. **ANEXO II**

1.7. A proposta deverá conter, ainda, declaração de disponibilidade para atendimento dos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da comunicação do chamado, e indicação do prazo de garantia dos serviços executados e das peças substituídas.

1.8. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

2. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

2.2. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço global**, correspondente ao valor total anual dos serviços (valor mensal multiplicado por 12 meses), com fornecimento de peças.

2.2.1. O **valor máximo aceitável** para a contratação é de **R\$ 987,72 (novecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, mensais, perfazendo o **valor global de R\$ 11.852,68 (onze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, para 12 (doze) meses, apurado por meio de pesquisa de preços nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme item 7 do Termo de Referência.

2.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.3.1. Contiver vícios insanáveis;

2.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, inclusive quanto ao fornecimento de peças e ao prazo de atendimento corretivo;

2.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.4. Ainda que apresente o menor preço, será desclassificada a proposta da empresa que não comprovar o atendimento integral aos requisitos de qualificação técnica e de segurança estabelecidos no item 3 do Termo de Referência.

2.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos necessários para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor detentor da melhor proposta.

3.2. Quando não for possível obter acesso aos documentos de habilitação necessários por meio de consulta e verificação em sistemas mantidos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, o fornecedor será convocado a encaminhar os documentos de habilitação previstos neste Aviso de Contratação Direta, em formato digital, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado por ele no ato de seu cadastro na plataforma, ou ainda, no envio de sua proposta formal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

3.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o ASSISPREV examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.5.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.5.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.5.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.6.3. Prova de regularidade para com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

3.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa (Lei nº 12.440/2011).

3.7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e item 3 do Termo de Referência):

3.7.1. Registro da empresa e do responsável técnico no CREA ou conselho de classe competente, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, compatível com o objeto da contratação;

3.7.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores de porte e características compatíveis com o equipamento instalado no ASSISPREV;

3.7.3. Comprovação de capacitação técnica e de disponibilidade de peças de reposição originais ou equivalentes tecnicamente compatíveis com a marca e o modelo do elevador instalado no ASSISPREV;

3.7.4. Comprovante de vistoria técnica prévia ou declaração formal substitutiva, nos termos do item 1.6 deste Aviso;

3.7.5. Comprovação de regularidade quanto às normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução dos serviços, especialmente a NR-12, bem como de que os profissionais

responsáveis pela execução possuem capacitação compatível com as atividades a serem realizadas;

3.7.6. Indicação de Técnico em Segurança do Trabalho, próprio ou integrante da equipe da empresa, devidamente habilitado e registrado no órgão competente, quando exigível, nos termos da alínea “f” do item 3 do Termo de Referência;

3.7.7. Declaração de disponibilidade para atendimento emergencial no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme item 2 do Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. Os serviços compreendem manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva sob demanda, com fornecimento e substituição de peças, observadas as normas da ABNT aplicáveis a elevadores (NBR NM 207 e correlatas), a NR-12 e as diretrizes técnicas do fabricante, nos termos dos itens 2 e 4 do Termo de Referência.

4.2. Ao final de cada intervenção, a Contratada deverá emitir relatório técnico dos serviços executados, com registro no livro de ocorrências do elevador.

4.3. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, por se tratar de serviço de natureza continuada, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação e mediante formalização prévia por escrito, com autorização da autoridade competente.

5. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O pagamento será efetuado **mensalmente**, em até 7 (sete) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços do mês, acompanhada do relatório técnico dos serviços executados, após o devido atesto pelo setor ou fiscal de contrato competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Eventuais peças fornecidas em manutenção corretiva deverão ser discriminadas e comprovadas na respectiva Nota Fiscal, sem acréscimo ao valor mensal contratado.

5.4. Os pagamentos serão realizados por meio de Ordem Bancária, devendo a Contratada informar nome do banco, agência, conta corrente e localidade.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, conforme detalhado no item 5 do Termo de Referência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 11.852,68 (onze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses, correspondente a **R\$ 987,72 (novecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**.

Recurso Próprio – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV

7.2. Ficha (10) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

8.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

8.2.2. Anexo II – Declaração de conhecimento das condições do local e do equipamento.

8.2.2. Anexo III – Declaração de Não Emprego de Menor.

Assis, 29 de setembro de 2026.

Instituto de
Previdência dos
Servidores
Publicos:05291
631000120

Assinado digitalmente por Instituto de
Previdência dos Servidores
Publicos:05291631000120
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Assis,
OU=Presencial, OU=44373884000103,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, CN=
Instituto de Previdência dos Servidores
Publicos:05291631000120
Razão:
Localização:
Data: 2026.09.29 10:48:24-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Carlos Sérgio Dias Paião
Diretor Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS – ASSISPREV, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dionísio Dias Paião, nº 345, Vila Maria, Assis/SP, CEP 19.814-170, inscrito no CNPJ sob o nº 05.291.631/0001-20, torna público o presente Termo de Referência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado nas dependências do ASSISPREV, com fornecimento de peças de reposição, pelo prazo de 12 (doze) meses, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O elevador instalado nas dependências do ASSISPREV é utilizado diariamente por servidores, segurados, beneficiários, prestadores de serviços e demais pessoas que necessitam acessar os diferentes ambientes da Autarquia, sendo indispensável a manutenção de seu adequado funcionamento e das condições de segurança para utilização. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador, com a finalidade de garantir seu funcionamento regular, seguro e eficiente, bem como prevenir falhas, desgastes e paralisações que possam comprometer o atendimento e a circulação de pessoas nas dependências do ASSISPREV. A manutenção preventiva permitirá a realização de inspeções, ajustes, regulagens e demais procedimentos necessários à conservação do equipamento e à identificação antecipada de eventuais irregularidades. Já a manutenção corretiva possibilitará o pronto atendimento de falhas ou defeitos que venham a ocorrer, evitando a interrupção prolongada do funcionamento do elevador e a ocorrência de danos de maior proporção. A contratação mostra-se, portanto, necessária para a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades administrativas e, principalmente, a segurança dos usuários do equipamento. A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras dentro do limite de valor estabelecido no dispositivo legal. No presente caso, deverá ser observado o limite legal aplicável, bem como os demais requisitos previstos na legislação para a formalização da contratação direta. Assim, considerando a necessidade da manutenção contínua do elevador e o enquadramento da contratação no limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a realização da contratação por dispensa de licitação, observadas as condições e especificações estabelecidas pela Administração e devidamente comprovada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

1.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para "contratação que envolva valores

inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras", valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, observada a vedação ao fracionamento de despesa prevista no § 1º do referido artigo. A instrução do processo observará, ainda, os princípios da competitividade, da economicidade e do julgamento objetivo, devendo ser processada, preferencialmente, por meio de dispensa eletrônica, com divulgação prévia no Portal <https://compras.assis.sp.gov.br/> de modo a assegurar a participação de todos os interessados que atendam às exigências deste Termo de Referência.

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva sob demanda do elevador do ASSISPREV, com fornecimento de peças de reposição, compreendendo, no mínimo: inspeção e regulação dos sistemas mecânico, elétrico e eletrônico; lubrificação de componentes; testes periódicos dos dispositivos de segurança (freios, para-quedas, limitador de velocidade, intertravamento de portas e iluminação de emergência); verificação do sistema de intercomunicação e alarme; e limpeza técnica da casa de máquinas e do poço do elevador.

A manutenção corretiva compreenderá o atendimento a chamados de pane, mau funcionamento ou interdição do equipamento, com prazo máximo de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação do chamado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e componentes necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento do elevador.

Os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT pertinentes a elevadores (NBR NM 207 e correlatas), a NR-12 (segurança no trabalho em máquinas e equipamentos) e as diretrizes técnicas do fabricante do equipamento, devendo ser executados por profissionais devidamente qualificados e habilitados, com Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) compatível com o objeto.

Ao final de cada intervenção, a Contratada deverá emitir relatório técnico dos serviços executados, com registro no livro de ocorrências do elevador, e fornecer garantia dos serviços prestados e das peças substituídas, nos termos propostos e aceitos pela Administração.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

A fim de assegurar que a contratação pelo menor preço não comprometa a segurança, a qualidade e a adequada execução dos serviços no equipamento, as empresas interessadas deverão comprovar, cumulativamente:

- a) registro da empresa e do responsável técnico no CREA ou conselho de classe competente, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, compatível com o objeto da contratação;
- b) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na execução de serviços de manutenção

preventiva e corretiva de elevadores de porte e características compatíveis com o equipamento instalado no ASSISPREV;

c) comprovação de capacitação técnica e de disponibilidade de peças de reposição originais ou equivalentes tecnicamente compatíveis com a marca e o modelo do elevador instalado no ASSISPREV, sem prejuízo da segurança e do adequado funcionamento do equipamento;

d) realização de vistoria técnica prévia obrigatória no local, mediante agendamento junto à Diretoria Administrativa, cujo comprovante deverá acompanhar a proposta apresentada, admitida sua substituição por declaração formal do responsável técnico, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

e) comprovação de regularidade quanto às normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução dos serviços, especialmente a NR-12, bem como comprovação de que os profissionais responsáveis pela execução possuem capacitação compatível com as atividades a serem realizadas;

f) disponibilização de Técnico em Segurança do Trabalho, próprio ou integrante da equipe da empresa, devidamente habilitado e registrado no órgão competente, quando exigível, para acompanhamento e orientação quanto às medidas de segurança aplicáveis à execução dos serviços, especialmente nas atividades realizadas em áreas de risco, intervenções técnicas, trabalhos em altura e demais situações que demandem procedimentos específicos de segurança;

g) declaração de disponibilidade para atendimento emergencial no prazo fixado no item 2 deste Termo de Referência.

Parágrafo único. A comprovação da qualificação técnica e do atendimento aos requisitos de segurança constitui condição para a habilitação da empresa, devendo ser desclassificada a proposta da empresa que, ainda que apresente o menor preço, não comprove o atendimento integral aos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador, incluindo mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, com estrita observância às normas técnicas da ABNT aplicáveis a elevadores, às normas de segurança do trabalho e às diretrizes do fabricante.

A Contratada deverá empregar profissionais devidamente qualificados e habilitados, registrados nos respectivos conselhos de classe quando exigido, responsabilizando-se integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos ou terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho.

Compete ainda à Contratada garantir a integridade do equipamento durante toda a vigência contratual, sendo responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços, bem como adotar todas as medidas de segurança necessárias, incluindo isolamento de área, sinalização adequada e utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs).

A Contratada deverá atender aos chamados de manutenção corretiva dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, emitir relatório técnico mensal dos serviços executados e manter atualizado o livro de ocorrências do elevador, prestando, ainda, garantia dos serviços executados e das peças substituídas.

5. DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar a aplicação de sanções.

A Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não iniciar a prestação do serviço no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela Contratada.

Fica garantido à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação, para recorrer (art. 166 da Lei nº 14.133/2021) das penalidades aplicadas. Quaisquer multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas de fatura ou crédito existente em favor da Contratada, ou ainda cobradas judicialmente, podendo incidir juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% ao dia.

A multa compensatória poderá corresponder a 3% (três por cento) sobre o valor da parte não cumprida do contrato, por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial, ou a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO PREÇO

A contratação dar-se-á mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, precedida de: (i) pesquisa de preços, realizada com base em, no mínimo, 3 (três) parâmetros, nos termos do art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, contratação similar realizada por ente público e orçamentos formais de fornecedores, conforme detalhado no item 7 deste Termo de Referência; (ii) comprovação da qualificação técnica das empresas interessadas, nos termos do item 3 deste Termo de Referência; e (iii), preferencialmente, processamento por meio de dispensa eletrônica, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pelo prazo legal mínimo, assegurando ampla publicidade e participação de eventuais interessados.

O critério de julgamento será o de menor preço, exigido o atendimento integral aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não os comprovarem, ainda que economicamente mais vantajosas. Havendo equivalência técnica entre propostas, prevalecerá a de menor valor global anual.

Registre-se que a presente contratação substitui, para este objeto, o processo anteriormente instruído por inexigibilidade de licitação, tendo em vista o afastamento da premissa de exclusividade técnica ante a existência de mais de uma empresa apta a prestar o serviço, conforme fundamentado no item 1 deste Termo de Referência.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como parâmetros 2

(duas) contratação similar realizada pela Administração Pública Municipal e 1 (um) orçamentos formais apresentados por empresas do ramo, conforme quadro abaixo:

Nº	Fonte / Parâmetro	Valor mensal (R\$)	Valor anual – 12 meses (R\$)
02	Orçamento – Prefeitura do Município de Varginha (art. 23, § 1º, II)	1.129,17	13.550,04
02	Orçamento junto a fornecedor – Empresa: Vaz engenharia (art. 23, § 1º, IV)	1.160,00	13.920,00
03	Orçamento Município do Rio Grande (art. 23, § 1º, II)	674,00	8.088,00
MÉDIA	Valor estimado da contratação	R\$ 987,72	R\$ 11.852,68

O valor médio apurado corresponde a **R\$ 987,72 (novecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) mensais**, perfazendo o **valor global estimado de R\$ 11.852,68 (onze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses, o qual constituirá o **preço máximo aceitável** para a contratação, estando abaixo do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O valor mensal médio foi obtido pela média aritmética simples dos valores mensais pesquisados $[(R\$ 1.129,17 + R\$ 1.160,00 + R\$ 674,00) \div 3]$, e o valor global pela média dos respectivos valores anuais $[(R\$ 13.550,04 + R\$ 13.920,00 + R\$ 8.088,00) \div 3]$.

8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite legal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação e mediante formalização prévia por escrito, com autorização da autoridade competente.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 07 (sete) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços do mês, acompanhada do relatório técnico dos serviços executados, após o devido atesto pelo setor ou fiscal de contrato competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Eventuais peças fornecidas em manutenção corretiva deverão ser discriminadas e comprovadas na respectiva Nota Fiscal.

Os pagamentos devidos à Contratada serão realizados por meio de Ordem Bancária, devendo esta informar nome do banco, agência, conta corrente e localidade.

Assis, 29 de setembro de 2026.

Área solicitante:

Autorização:



Documento assinado digitalmente

ELAINE BARBOSA LEITE

Data: 29/09/2026 11:08:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elaine Barbosa Leite
Diretoria Administrativa

Instituto de
Previdencia dos
Servidores
Publicos:052916
31000120

Assinado digitalmente por Instituto de
Previdencia dos Servidores
Publicos:05291631000120
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Assis,
OU=Presencial, OU=44373884000103, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, CN=Instituto de
Previdencia dos Servidores
Publicos:05291631000120
Razão:
Localização:
Data: 2026.09.29 10:49:21-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Carlos Sérgio Dias Paião
Diretor Presidente